



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB E A CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA – SUDESB**, autarquia estadual criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nº 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e nº 4.697 9.424 de 27.01.05, com sede na Rua dos Radioamadores, nº 159-357, Pituáçu, Salvador, Bahia, CEP: 41.740-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, representada neste ato pelo Diretor Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e a **CIDE – CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.935.660/001-52, situada à Avenida Tancredo Neves, nº 1186, sala 901, Edifício Catabas Center, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP: 41.820- 020, com Estatuto arquivado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do 2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, sob o nº 60860, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA MARINÊS DA SILVA FREITAS**, portadora do Documento de Identidade Civil RG nº 01434823-35 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 160.811.375-20, resolvem celebrar este **1º TERMO ADITIVO ao TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024** (oriundo do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – PROJETO NÚCLEOS DE ESPORTE CAPOEIRA NA BAHIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069.3539.2023.0006607-13**), que se regerá pela LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e ainda, pelo DECRETO ESTADUAL Nº 17.091/2016 conforme o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO: Por meio deste Termo Aditivo fica acrescido ao Plano de Trabalho do “**PROJETO NÚCLEOS DE ESPORTE CAPOEIRA NA BAHIA**”, o valor de **R\$ 545.128,50 (quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**, que será destinado para a ampliação de mais 03 (três) núcleos, abrangendo um maior quantitativo de público alvo bem como a contratação de corpo técnico com 11 (onze) agentes esportivos, juntamente com equipe para apoio formada por 01 (hum) auxiliar administrativo pelo período de 11 (onze) meses, além do acréscimo de mais 02 (dois) meses de execução para os contratados a partir de 01/07/2024, considerando que com isso irá equiparar o período de execução das duas etapas de contratação passando o período de execução para 01/07/2024 a 30/08/2025 e acrescentando mais 60 (sessenta) dias ao prazo de vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE EXECUÇÃO: Fica alterado o período de execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024** de 13/05/2024 a 13/05/2025 para 01/07/2024 a 30/08/2025.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica alterado prazo de vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024** de 460 (quatrocentos e sessenta) dias para **520 (quinhentos e vinte)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DA PARCERIA: Fica alterado o valor global da parceria de R\$ 1.819.364,88 (um milhão, oitocentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), para **R\$ 2.364.493,38 (dois milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da parceria originária, que não foram alteradas por este termo aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam este TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas.

SALVADOR, DE _____ DE 2024.

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
DIRETOR GERAL DA SUDESB

MARIA MARINÊS DA SILVA FREITAS
PRESIDENTE DA OSC CELEBRANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____

(NOME LEGÍVEL e CPF)

2) _____

(NOME LEGÍVEL e CPF)

PLANO DE TRABALHO ADITIVADO

**Edital
de
Chamame
Público
Nº
03/2023**

**Finalidad
da**

Seleção:

finalidade

do

presente

Chamame

Público

é a

seleção

de

OSC

visando

à

celebraçã

de

parceria

com o

Estado

da

Bahia,

por

intermédic

da

Superinte

dos

Desportos

do

Estado

da

Bahia -

SUDESB,

para a

consecuçã

de

finalidade

de

interesse

público

e

recíproco

mediante

a

formalizaçã

de

Termo

de

Colaboraçã

para

Contrataçã

de

Equipe

Técnica

Operacion

para

execução

do

“PROJET

NÚCLEO

DE

ESPORTE

CAPOEIR

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Dados da OSC:

Nome da OSC: CIDE – CAPACITAÇÃO INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO

CNPJ/MF: 03.935.660/0001-52

Data de Criação: 02 de maio de 2000

Endereço: Av. Tancredo Neves, nº 1186, 9º andar, Edifício Catabas Center, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia.

Telefone: (71) 3450 - 5686

Endereço eletrônico (e-mail): marines@cideestagio.com.br

Dados do Representante Legal:

Nome: MARIA MARINÉS DA SILVA FREITAS

RG/ 01434823-35 Órgão expedidor/SSP/BA

CPF/MF: 160.811.375 - 20

Endereço: Rua Gilberto Amado, nº 141, Apto. 204, Jardim Armação, Salvador, Bahia

Endereço eletrônico (e-mail): marines@cideestagio.com.br

B. OBJETO DA PARCERIA

Constitui-se objeto da parceria a Contratação de Equipe Técnica Operacional para a execução do **Projeto Núcleos de Esporte Capoeira na Bahia**, vinculado ao Plano Plurianual 2024 -2027, por meio do:

Programa 414 – Esporte por Toda Parte

Compromisso 01 – Promover a prática de atividades físicas, do esporte de participação, educacional e o lazer comunitário, considerando as vocações territoriais.

Indicador 02 – Número de atividades de esporte de participação e lazer realizadas.

Iniciativa 001 – Implementar núcleos de esporte, cultura, arte e lazer – 30 (trinta) núcleos.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

O objetivo da parceria é executar o Projeto Núcleos de Esporte Capoeira na Bahia, através da Contratação de Equipe Técnica Operacional, o qual busca implantar 30 (trinta) núcleos de capoeira, visando atender 100 (cem) beneficiários por núcleo, perfazendo o total esperado de 3.000 (três mil) beneficiários diretos, entre crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas (todas as faixas etárias), com a inclusão de pessoas com deficiência, de modo a estimular a prática da capoeira em diversos municípios baianos.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O Projeto Núcleos de Esporte Capoeira na Bahia nasce da necessidade do Governo do Estado da Bahia em consolidar, por intermédio da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia (SUDESB), autarquia vinculada à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), as Políticas Setoriais do Esporte nos municípios baianos.

Este Projeto traz em sua essência, o incentivo à prática da capoeira, uma manifestação cultural reconhecida mundialmente como esporte e arte, envolvendo crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas (todas as faixas etárias), com a inclusão de pessoas com deficiência, de forma a estimular, difundir, preservar e fortalecer essa prática esportiva, corporal e de grande expressão cultural na Bahia.

Neste seguimento, tem o firme propósito de implantar 30 (trinta) núcleos de capoeira em alguns municípios baianos, tendo como principal critério de escolha aqueles com alto índice de Crimes Violentos, Letais e Intencionais (CVLI).

É percebido que os cidadãos que residem em municípios com alta vulnerabilidade social, e com menor oferta de políticas públicas de esporte e lazer, perversamente também são os que residem em territórios de identidade do Estado da Bahia que registram os mais altos índices de CVLI. Para mudarmos esta realidade social, juntos com outras medidas socioeducativas, faz-se necessário oportunizar atividades recreativas de esporte e lazer para estes cidadãos, fomentando uma maior convivência social e pacífica nestes ambientes.

A falta de condições adequadas à prática do esporte e lazer desestimula a integração da comunidade em empreender esforços na direção da superação do quadro de injustiça e vulnerabilidade social. Experiências anteriores de núcleos recreativos de esporte e lazer já apontaram, através de pesquisas elaboradas pela própria Secretaria de Segurança do Estado da Bahia-SSP/BA, a redução da mancha de violência em áreas onde houve uma atuação do Estado com investimento em políticas públicas sociais de esporte e lazer.

Com isso, o Governo do Estado da Bahia incorpora em seu Plano Plurianual para o quadriênio de 2024/2027 o Programa 414 – ESPORTE POR TODA PARTE, contribuindo, assim, para a democratização das atividades recreativas, esportivas e culturais em toda extensão territorial do Estado da Bahia.

Por conseguinte, o Compromisso deste Projeto é:

“01 – Promover a prática de atividades físicas, do esporte de participação, educacional e o lazer comunitário, considerando as vocações territoriais”.

Logo, o Projeto tem como Iniciativa 001 – Implementar núcleos de esporte, cultura, arte e lazer, em consonância com PAOE 4997 – Implementação de núcleo de esporte, cultura, arte e lazer.

O **Projeto Núcleos de Esporte Capoeira na Bahia**, fomenta o desenvolvimento integral dos beneficiários como ser social, autônomo, democrático e participante ao tempo em que integra o esporte, cultura e lazer como instrumentos de aprendizagem, inclusão e cidadania. Ademais, busca proporcionar o custeio de Recursos Humanos (remuneração benefício e encargos sociais), diárias, material publicitário, uniforme, eventos e custos indiretos. À vista disso, torna-se evidente a importância da sua realização.

Dessa forma, para a execução do Projeto, serão efetuadas algumas ações, tais como:

- Contratar equipe técnica operacional composta por: Supervisor, Supervisor Técnico, Coordenadores Administrativos, Auxiliares Administrativos, Professores e Agentes Esportivos na modalidade Prestação de Serviço Autônomo; além da contratação de Estagiários conforme Lei de Estágio;
- Realizar a operacionalização do Projeto;
- Realizar ações de divulgação e mobilização;
- Realizar aquisição de uniforme, quantitativo, valores e especificações técnicas em consonância com a previsão de receitas e despesas.
- Realizar cerimonial de lançamento e evento de encerramento.

Logo, como mecanismo de mensuração do alcance dos objetivos propostos, são estipuladas as seguintes metas:

- Atender cerca de 3.000 beneficiários, entre crianças, adolescentes, adultos e idosos de todas as faixas etárias, com a inclusão de pessoas com deficiência;
- Realizar 30 Batizados de Capoeira nos núcleos implantados;
- Aprimorar o desempenho dos alunos em relação às práticas e ao conhecimento da capoeira, valorizando suas técnicas e modalidades por estilo.

Nesse sentido, o Projeto busca promover a gestão participativa entre os atores locais direta e indiretamente envolvidos, preservar, difundir e fortalecer a capoeira como esporte e luta que envolve dança, música e história, fomentar a transmissão de saberes, a preservação da memória dessa tradição corporal, a promoção das diversas vertentes e estilos da capoeira, proporcionar o treinamento para competições e trocas de cordões, estimular o convívio, a igualdade social, a inclusão, a acessibilidade e respeito às diferenças em todo território baiano.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são ações de diagnóstico participativo, análise empírica de necessidades e demandas da comunidade para implementação dos núcleos esportivos de capoeira.

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Contratar Equipe Técnica Operacional para realização do Projeto

Critério de Aceitação:

Contratar para a execução das ações inerentes ao **Projeto Núcleos de Esporte Capoeira na Bahia**, equipe composta por: 1 (um) Supervisor, 1 (um) Supervisor Técnico, 3 (três) Coordenadores Administrativos, 9 (nove) Auxiliares Administrativos, 2 (dois) Professores, 41 (quarenta e um) Agentes Esportivos na modalidade Prestação de Serviço Autônomo, além da contratação de 16 (dezesseis) Estagiários.

Selecionar equipe com base no currículo e perfil para as funções descritas, conforme as Diretrizes do Projeto (Anexo 2.2), o Agente Esportivo, com carga horária de 20 horas semanais, a sua qualificação deverá ser de profissionais de qualquer nível de escolaridade, com experiência na modalidade esportiva capoeira e seus diferentes estilos e Estagiários de acordo com a Lei de Estágio nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Ação 2. Realizar a Operacionalização do Projeto

Critério de Aceitação:

Desenvolver as atividades programadas (aulas da modalidade esportiva capoeira e seus diferentes estilos) e efetuar o planejamento (estudos e reuniões), em cada um dos 30 (trinta) núcleos do **Projeto Núcleos de Esporte Capoeira na Bahia**, com carga horária semanal de 16 horas para as atividades programadas e 4 horas para planejamento.

Os núcleos deverão divulgar as atividades oferecidas no formato de Grades Horárias (Anexo VIII do Edital), com local e horário preestabelecidos, após considerar a distribuição da equipe de trabalho, podendo os núcleos oferecerem atividades nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Ação 3. Realizar Ações de Divulgação e Mobilização

Critério de Aceitação:

Realizar panfletagem junto à comunidade; Ponto de matrícula no local ou próximo onde ocorrerão as atividades; Colocação de banners para identificação dos núcleos.

Ação 4. Realizar Aquisição de Uniforme

Critério de Aceitação:

As camisas (uniforme) a serem adquiridas pela Entidade deverão ser confeccionadas com identificação do Projeto, em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, quantitativo, valores e especificações técnicas em consonância com a previsão de receitas e despesas.

Ação 5. Realizar Cerimonial de Lançamento e Evento de Encerramento

Critério de Aceitação:

Realizar evento de lançamento, até 30 (trinta) dias após o início das atividades; e evento de encerramento, no último mês de execução, conforme Diretrizes do **Projeto Núcleos de Esporte Capoeira na Bahia**.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento do NÚCLEOS DE CAPOEIRA NA BAHIA	PROJETO ESPORTE	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Quant. Meta (Ano 2024 e 2025)	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
OBJETIVO						
Executar o Projeto Núcleos de Esporte Capoeira na Bahia, o qual busca implantar 27 (vinte e sete) núcleos de capoeira, de modo a estimular a prática da capoeira em diversos municípios baianos.		Indicador 1: Nº de Núcleos implantados no Projeto	Núcleos	Termo de Cessão de Uso do Espaço, Relatório Técnico e Fotográfico	30	Alcance da Meta : Igual a 100% - Meta cumprida Menor que 100% - Meta descumprida
METAS	Meta 1: Atender crianças, adolescentes, adultos e idosos de todas as faixas etárias, com a inclusão de pessoas com deficiência.	Indicador 2: Nº de Beneficiários atendidos	Beneficiários	Lista de Presença, Relatório Técnico e Fotográfico	Total de beneficiários 3.000 Do 1º ao 3º mês = 30% do valor total de beneficiários previstos (≥ 810 alunos) Do 4º ao 6º mês = 60% do valor total de beneficiários previstos (≥ 1.800)	Alcance da Meta : Maior ou igual a 80% Meta cumprida; Entre 60% a 79% Meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% Meta descumprida

alunos)

Do 7º ao 12º mês =
80% do valor total
de beneficiários
previstos (≥ 2.400
alunos)

Alcance da Meta:

Maior ou
Igual a
80% -
Meta Cumprida

Meta 2:

Realizar Batizados de
Capoeira nos núcleos
implantados

Indicador 3:

Nº de
Batizados
realizados

Lista de 30
Presença, Relatório
Técnico e Fotográfico

Entre 60% a 79% -
Meta cumprida
parcialmente

Menor ou igual a
59% -
Meta descumprida

Alcance da Meta:

Maior ou
Igual a
80% -
Meta Cumprida

Meta 3:

Aprimorar
o desempenho dos
alunos em relação às
práticas e ao
conhecimento da
capoeira, valorizando
suas técnicas e
modalidades por estilo

Indicador 4:

Nº de horas-
aula
realizadas por
semana

Grade horária,
Lista de Presença,
Relatório Técnico e
Fotográfico

16 horas-aula por
semana em cada
núcleo

Entre 60% a 79% -
Meta cumprida
parcialmente

Menor ou igual a
59% -
Meta descumprida

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Visando desenvolver uma proposta de política pública e social que atenda às necessidades do esporte recreativo e comunitário nos municípios baianos, o Governo da Bahia busca fomentar, por intermédio da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia (SUDESB), autarquia vinculada à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE), o **Projeto Núcleos de Esporte Capoeira na Bahia**.

Salienta-se que este Projeto será realizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; o Decreto Estadual nº 17.091, de 05 de outubro de 2016; a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa e Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

O **Projeto Núcleos de Esporte Capoeira na Bahia** visa implantar 30 (trinta) núcleos de capoeira em alguns municípios do território baiano, sendo que destes, 2 (dois) serão núcleos de referência em capoeira. Um deles ficará localizado no Espaço ACM Brasil, na Liberdade, município de Salvador; e o outro na Arena de Esportes da Bahia, no bairro de Ipitanga, município de Lauro de Freitas. Nos núcleos de referência poderão ser desenvolvidos treinamentos voltados para competições de representação regional e nacional.

Também serão implantados cerca de 28 (vinte e oito) núcleos básicos de capoeira distribuídos em municípios a serem selecionados, dando-se prioridade ao recorte da Secretaria de Segurança Pública com relevância às áreas de alto índice de Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI).

Salienta-se que os municípios selecionados poderão ser alterados mediante justificativa, a ser autorizada e analisada a sua viabilidade técnica de execução pela SUDESB.

Cada núcleo será previamente cadastrado junto à Coordenação do Projeto, através de Termo de Cessão do Espaço e Relatório Fotográfico.

Desta forma, se faz necessária, através deste Edital de Chamamento Público a Contratação de Equipe Técnica Operacional para a execução do **Projeto Núcleos de Esporte Capoeira na Bahia**. A equipe será composta por: 1 (um) Supervisor, 1 (um) Supervisor Técnico, 3 (três) Coordenadores Administrativos, 9 (nove) Auxiliares Administrativos, 2 (dois) Professores e 41 (quarenta e um) Agentes Esportivos na modalidade Prestação de Serviço Autônomo. Também farão parte da equipe de trabalho 16 (dezesesseis) Estagiários.

A contratação dos profissionais será realizada através de Processo Seletivo de análise curricular, sendo que o tempo de serviço é de até 14 (quatorze) meses. Insta salientar que a contratação dos Estagiários será conforme a Lei Nacional de Estágio nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. Além disso, todo quadro de Recursos Humanos será selecionado com base no currículo e perfil para as funções descritas, conforme Modelo de Processo Seletivo RH, disponibilizado no documento Diretrizes do Projeto (Anexo 2.2).

Em relação à operacionalização do Projeto, em cada núcleo implantado serão desenvolvidas as atividades programadas (aulas na modalidade esportiva capoeira e seus estilos), prevendo aproximadamente 16 horas semanais para as atividades programadas e 4 horas semanais para planejamento (estudos, reuniões, etc.).

Outrossim, as atividades realizadas nos núcleos serão divulgadas no formato de Grades Horárias (conforme modelo disponibilizado nas Diretrizes do Projeto - Anexo 2.2), com local e horário preestabelecidos, podendo os núcleos oferecerem atividades nos turnos matutino, vespertino e noturno.

Ademais, serão efetuadas ações de divulgação e mobilização, dentre as quais serão realizadas panfletagem junto à comunidade, ponto de matrícula no local ou próximo onde ocorrerão as atividades e colocação de banner para identificação dos núcleos, de modo a incentivar à cooptação de beneficiários para participação do Projeto.

Haverá ainda, a aquisição de uniforme (camisas) a ser realizada pela OSC. As camisas deverão ser confeccionadas com identificação do Projeto, em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, quantitativo, valores e especificações técnicas em consonância com a previsão de receitas e despesas.

No que concerne à realização dos eventos, o Cerimonial de Lançamentos ocorrerá até 30 (trinta) dias após o início das atividades e o Evento de Encerramento, no último mês de execução, conforme Diretrizes do Projeto (Anexo 2.2). Estes serão informados à supervisão e coordenação do Projeto com antecedência para acompanhamento e divulgação. Para mais, os recursos destinados à realização dos eventos estão previstos no Edital (Planilha de Valores de Referência), e serão utilizados com material publicitário, sonorização, trocas de cordões, locução, dentre outros itens necessários à execução destes.

O Projeto Núcleos de Esporte Capoeira na Bahia possui como uma de suas metas atender aproximadamente à 3.000 (três mil) beneficiários, entre crianças, adolescentes, adultos e pessoas idosas (todas as faixas etárias), com a inclusão de pessoas com deficiência. Desta forma, cada núcleo visa atender cerca de 100 (cem) beneficiários diretos.

Nos núcleos serão realizadas atividades de capoeira para pessoas de todos os gêneros e de todas as faixas etárias. Essas atividades serão desempenhadas pelos profissionais integrantes da equipe de trabalho do **Projeto Núcleos de Esporte Capoeira na Bahia** e estarão voltadas ao aperfeiçoamento e qualidade de execução da modalidade esportiva capoeira, com vistas à melhora da performance no campo da capoeira em seus diversos estilos, de forma a estimular, difundir, preservar e fortalecer essa prática esportiva, corporal e de grande expressão cultural na Bahia. Cabe ressaltar que as atividades serão adaptadas às pessoas com deficiência (impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial).

Além disso, serão realizados batizados de capoeira nos núcleos implantados, momento no qual os alunos receberão a sua primeira graduação na capoeira, podendo ocorrer a troca de cordão.

Desta forma, com o desenvolvimento das atividades programadas e das atividades eventuais, busca-se o aprimoramento do desempenho dos alunos na modalidade esportiva capoeira, além do favorecimento e estímulo do convívio entre os beneficiários em geral, famílias e comunidade.

G. PARÂMETRO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os parâmetros para avaliação de desempenho serão estabelecidos através da verificação dos índices abaixo:

Alcance da Meta:

Igual a 100% - Meta Cumprida

Menor que 100% - Meta Descumprida

Alcance da Meta:

Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida

Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente

Menor ou igual a 59% - Meta descumprida

H. PARÂMETROS PARA GLOSA

Serão glosados valores relacionados às ações e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA

AÇÃO NÃO CUMPRIDA

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO VALOR DO ITEM CUSTEADO

I. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Período de Execução: 01/07/2024 a 30/08/2025

Vigência: 520 (quinhentos e vinte) dias

Prestação de Contas: até 90 (noventa) dias após o término da vigência

J. EQUIPE DE TRABALHO**EQUIPE DE TRABALHO**

Nº.	Cargo	Quant. de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Qtd. De Meses	REMUNERAÇÃO - Valor Referência 1 Pessoa		ENCARGOS MENSAIS - Valor Referência 1 Pessoa				
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	INSS Patronal 20%	Férias / Recesso (Estágio) Indenizadas	INSS Autônomo 20%	Recrutamento e Seguro	Total Encargos Mensal
1	Supervisor	1	Prestação de Serviço	2	3.900,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Supervisor - Aditivo	0	Prestação de Serviço	0	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Supervisor Técnico	1	Prestação de Serviço	2	3.900,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Supervisor Técnico - Aditivo	0	Prestação de Serviço	0	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Coordenador Administrativo (nível superior)	3	Prestação de Serviço	2	3.900,00	7.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Coordenador Administrativo (nível superior) - Aditivo	0	Prestação de Serviço	0	3.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Auxiliar Administrativo	8	Prestação de Serviço	2	2.490,00	4.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Auxiliar Administrativo - Aditivo	1	Prestação de Serviço	11	2.490,00	27.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Professor	2	Prestação de Serviço	2	3.685,00	7.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Professor - Aditivo	0	Prestação de Serviço	11	3.685,00	40.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Agente Esportivo - Aditivo	30	Prestação de Serviço	2	2.200,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Agente Esportivo - Aditivo	11	Prestação de Serviço	11	2.200,00	24.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Estagiário	0	Contrato de Estágio	0	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		57	Duração projeto -->	12		132.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A contratação dos profissionais citados acima será indispensável para a realização do Projeto, visando a qualidade e eficiência do processo pedagógico. Obs.: a entidade garantirá o pagamento, por parte do prestador de serviço, o encargo referente ao INSS % e ISS%, conforme leis vigentes no período, e na prestação de contas apresentará essa comprovação.

EQUIPE DE TRABALHO

Nº.	Cargo	Quant. de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Qtd. De Meses	REMUNERAÇÃO - Valor Referência 1 Pessoa		ENCARGOS MENSAIS - Valor Referência 1 Pessoa						
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	INSS Patronal 20%	Férias / Recesso (Estágio) Indenizadas	INSS Autônomo 20%	Recrutamento e Seguro	T Enc Mi		
1	Supervisor	1	Prestação de Serviço	12	3.900,00	46.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Supervisor Técnico	1	Prestação de Serviço	12	3.900,00	46.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Coordenador Administrativo (nível superior)	3	Prestação de Serviço	12	3.900,00	46.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Auxiliar Administrativo	8	Prestação de Serviço	12	2.490,00	29.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	Professor	2	Prestação de Serviço	12	3.685,00	44.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Agente Esportivo	30	Prestação de Serviço	12	2.200,00	26.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Estagiário	16	Contrato de Estágio	12	800,00	9.600,00	0,00	66,67	0,00	14,00	0,00	14,00	8
TOTAL		61	Duração projeto -->	12		250.500,00	0,00	66,67	0,00	14,00	14,00	8	

OBS.1: Os valores referentes à REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIO e ENCARGOS SOCIAIS deverão ser calculados para apenas 1 pessoa entre as células G e AB, atendendo ao modelo disponibilizado pela SA pagos relativos ao quantitativo geral de Recursos Humanos, deve-se multiplicar pela quantidade de trabalhadores. Ao final desta planilha (célula AC), os valores totais das quantidades dos trabalhado

OBS.2: Os ENCARGOS serão pagos conforme a forma de vínculo PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e suas respectivas porcentagens. Os Encargos que não são necessários serem atribuídos, conforme o tipo Autarquia é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

OBS.3: A entidade garantirá o pagamento, por parte do Prestador de Serviço, o encargo referente ao INSS % E ISS %, conforme leis vigentes no período, e, na prestação de contas apresentará essa c

K. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS																	
1.	Receitas	Publicação do Termo	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	0,00	0,00	0,00	545.128,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 545.128,50
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
Total Geral de Receitas		0,00	0,00	0,00	545.128,50	0,00	R\$ 545.128,50										
2.	Despesas	Publicação do Termo	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Mês 13	Mês 14	TOTAL
2.1 Despesas com Recursos Humanos																	
2.1.1 Remuneração da equipe																	
2.1.1.1	Remuneração/Bolsa Estágio	0,00	0,00	0,00	519.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 519.170,00
2.1.1.2	Valor Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.1.1.3	Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
Subtotal (Remuneração da equipe)		0,00	0,00	0,00	519.170,00	0,00	R\$ 519.170,00										
2.1.2 Encargos Sociais																	
2.1.2.1	INSS Patronal 20%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.1.2.2	FGTS (8%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória (40%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.1.2.4	Rescisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.1.2.5	PS sobre a Folha de Pagamento (1%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.1.2.8	Recesso Indenizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.1.2.9	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.1.2.10	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.1.2.11	FGTS (8%) 13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.1.2.12	INSS (27,8%) 13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.1.2.13	INSS Autônomo 20%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.1.2.14	Recrúamento e Seguro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
Subtotal (Recursos Humanos)		0,00	0,00	0,00	519.170,00	0,00	R\$ 519.170,00										
2.2 Custos Diretos																	
2.2.1 Exames Admisionais e Demissionais		Quantidades															
2.2.1.2	Exames Admisionais Simples	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.2.1.3	Exames Demissionais Simples	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.2.2 Diárias equipe		Quantidades															
2.2.2.1	Supervisor	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.2.2.2	Supervisor Técnico	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.2.2.3	Coordenador Administrativo (nível superior)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.2.2.4	Auxiliar Administrativo	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.2.2.5	Professor	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.2.2.6	Agente Esportivo - Aditivo	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.2.3 Uniforme		Quantidades															
2.2.3.1	Camisa de participação e organização, impressão 4 cores, personalizada	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.2.4 Material Publicitário		Quantidades															
2.2.4.1	Banner 1,20 x 0,80	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.2.5 Eventos		Quantidades															
2.2.5.1	Realização de Eventos	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
Subtotal Custos Diretos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.4 Custos Indiretos		Quantidade															
2.4.1	Custos com aluguel	0,00	0,00	0,00	25.958,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 25.958,50
Subtotal (Custos Indiretos)		0,00	0,00	0,00	25.958,50	0,00	R\$ 25.958,50										
Total Geral de Despesas		0,00	0,00	0,00	545.128,50	0,00	R\$ 545.128,50										

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS															
1.	Receitas	Publicação do Termo	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	586.410,30	0,00	0,00	410.983,86	0,00	0,00	410.983,86	0,00	0,00	410.983,86	0,00	0,00	0,00	R\$ 1.819.361,88
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
Total Geral de Receitas		586.410,30	0,00	0,00	410.983,86	0,00	0,00	410.983,86	0,00	0,00	410.983,86	0,00	0,00	0,00	R\$ 1.819.361,88
2.	Despesas	Publicação do Termo	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1 Despesas com Recursos Humanos															
2.1.1 Remuneração da equipe															
2.1.1.1	Remuneração/Bolsa Estágio	376.770,00	0,00	0,00	376.770,00	0,00	0,00	376.770,00	0,00	0,00	376.770,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 1.507.080,00
2.1.1.2	Vale Transporte	10.771,20	0,00	0,00	10.771,20	0,00	0,00	10.771,20	0,00	0,00	10.771,20	0,00	0,00	0,00	R\$ 43.084,80
2.1.1.3	Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
Subtotal (Remuneração da equipe)		387.541,20	0,00	0,00	387.541,20	0,00	0,00	387.541,20	0,00	0,00	387.541,20	0,00	0,00	0,00	R\$ 1.550.164,80
2.1.2 Encargos Sociais															
2.1.2.1	INSS Patronal 20%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.1.2.2	FGTS (8%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória (40%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento (1%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.1.2.8	Recesso indenizado	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	3.200,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 12.800,00
2.1.2.9	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.1.2.10	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.1.2.11	FGTS (8%) 13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.1.2.12	INSS (27,8%) 13º Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.1.2.13	INSS Autônomo 20%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.1.2.14	Recrutamento e Seguro	672,00	0,00	0,00	672,00	0,00	0,00	672,00	0,00	0,00	672,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 2.688,00
Subtotal (Encargos Sociais)		3.872,00	0,00	0,00	3.872,00	0,00	0,00	3.872,00	0,00	0,00	3.872,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 15.488,00
Subtotal (Recursos Humanos)		391.413,20	0,00	0,00	391.413,20	0,00	0,00	391.413,20	0,00	0,00	391.413,20	0,00	0,00	0,00	R\$ 1.565.652,80
2.2 Custos Diretos															
2.2.1 Exames Admissionais e Demissionais		Quantidades													
2.2.1.2	Exames Admissionais Simples	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.2.1.3	Exames Demissionais Simples	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.2.2 Diárias equipe		Quantidades													
2.2.2.1	Supervisor	50	8.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 8.550,00
2.2.2.2	Supervisor Técnico	50	8.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 8.550,00
2.2.2.3	Coordenador Administrativo (nível superior)	150	25.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 25.650,00
2.2.2.4	Auxiliar Administrativo	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.2.2.5	Professor	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.2.2.6	Agente Esportivo	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ -
2.2.3 Uniforme		Quantidades													
2.2.3.1	Camisa de participação e organização, impressão 4 cores, personalizada	735	19.073,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 19.073,25
2.2.4 Material Publicitário		Quantidades													
2.2.4.1	Banner 1,20 x 0,80	27	2.301,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 2.301,75
2.2.5 Eventos		Quantidades													
2.2.5.1	Realização de Eventos	102.947,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 102.947,80
Subtotal Custos Diretos		167.072,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	R\$ 167.072,80
2.4 Custos Indiretos		Quantidade													
2.4.1	Custos com aluguel	27.924,30	0,00	0,00	19.570,66	0,00	0,00	19.570,66	0,00	0,00	19.570,66	0,00	0,00	0,00	R\$ 86.636,28
Subtotal (Custos Indiretos)		27.924,30	0,00	0,00	19.570,66	0,00	0,00	19.570,66	0,00	0,00	19.570,66	0,00	0,00	0,00	R\$ 86.636,28
Total Geral de Despesas		586.410,30	0,00	0,00	410.983,86	0,00	0,00	410.983,86	0,00	0,00	410.983,86	0,00	0,00	0,00	R\$ 1.819.361,88

Observação importante: este Plano de Trabalho está acompanhado pelas cotações de preços dos bens a serem adquiridos (art.21, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 17.091/2016).

K.1. DIÁRIAS EQUIPE DE TRABALHO

DIÁRIAS

Item	CARGO	PESSOA	QUANT. VIAGEM	QUANT. DIÁRIAS	TOTAL DIÁRIAS	VALOR TOTAL DA DIÁRIA	VALOR TOTAL
1	Supervisor	1	15	5	50	R\$ 171,00	R\$ 8.550,00
2	Supervisor Técnico	1	15	5	50	R\$ 171,00	R\$ 8.550,00
3	Coordenador Administrativo (nível superior)	3	15	5	150	R\$ 171,00	R\$ 25.650,00
4	Auxiliar Administrativo	8	0	0	0	R\$ 171,00	R\$ -
5	Professor	2	0	0	0	R\$ 171,00	R\$ -
6	Agente Esportivo	30	0	0	0	R\$ 171,00	R\$ -
VALOR TOTAL		45	45	15	250	R\$ 1.026,00	R\$ 42.750,00

L. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Ano 2024	Publicação do Termo	1º mês Execução	2º mês Execução	3º mês execução	4º mês Execução	5º mês Execução	6º mês execução	7º mês Execução	8º mês Execução
Parcelas x relatórios	Pagamento da 1ª Parcela			Liberação da 2ª Parcela - Apresentar relatórios do 1º ao 2º mês de execução e Liberação do Aditivo - mediante publicação do mesmo			Liberação da 3ª Parcela, após aprovação da 1ª parcela. Apresentar relatórios do 3º ao 5º mês de execução		
Valores total R\$ 2.364.493,38	Valor R\$ 586.410,30 Valor supre 1º ao 3º mês execução			Valor R\$ 410.983,86 + R\$ 545.128,50 Valor supre 4º ao 6º mês execução			Valor R\$ 410.983,86 Valor supre 7º ao 9º mês execução		
Ano 2025	9º mês Execução			10º mês Execução	11º mês Execução	12º mês Execução	13º mês (mês subsequente ao último mês de execução do Projeto)	Prazo de vigência de 90 dias	
Parcelas x relatórios	Liberação da 4ª Parcela, após aprovação da 2ª parcela. Apresentar relatórios do 6º ao 8º mês de execução						Apresentar relatórios geral/final do 9º ao 12º mês de execução e prestação de contas da 3ª e 4ª parcela e aditivo		Para ajustes de relatório e prestações de contas, caso necessário
Valores R\$ 410.983,86	Valor R\$ 410.983,86 Valor supre 10º ao 12º mês de execução								

L.1. PLANO DE DESEMBOLSO

Este ajuste tem o valor total de **R\$ 1.819.361,88 (um milhão, oitocentos e dezenove mil e trezentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos)**, a ser liberado em quatro parcelas da seguinte forma: a **PRIMEIRA** no valor de **R\$ 586.410,30 (quinhentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e dez reais e trinta centavos)**, referente ao 1º (primeiro) ao 3º (terceiro) mês de execução, após a publicação deste Termo no Diário Oficial do Estado; a **SEGUNDA** no valor de **R\$ 410.983,86 (quatrocentos e dez mil e novecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, após a apresentação dos relatórios técnicos e fotográficos do 1º (primeiro) ao 2º (segundo) mês de execução, avaliados pela Coordenação Técnica Responsável, com o parecer que ateste a execução do Projeto; o **ADITIVO** no valor de **R\$ 545.128,50 (quinhentos e quarenta e cinco mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos)**, a ser liberada após a publicação do Termo Aditivo; a **TERCEIRA** no valor de **R\$ 410.983,86 (quatrocentos e dez mil e novecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, após a aprovação da prestação de contas da 1º (**primeira**) parcela e entrega dos relatórios técnicos e fotográficos de execução do 3º (terceiro) ao 5º (quinto) mês de execução, avaliados pela Coordenação Técnica Responsável, com o parecer que ateste a execução do Projeto; a **QUARTA** no valor de **R\$ 410.983,86 (quatrocentos e dez mil e novecentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos)**, após a aprovação da prestação de contas da 2º (**segunda**) parcela e entrega dos relatórios técnicos e fotográficos de execução do 6º (sexto) ao 8º (oitavo) mês de execução, avaliados pela Coordenação Técnica Responsável, com o parecer que ateste a execução do Projeto.

No 13º (décimo terceiro) mês (mês subsequente ao último mês de execução do Projeto), deverão ser apresentados os relatórios geral/final do 9º (nono) ao 14º (décimo quarto) mês de execução e prestação de contas da 3ª (terceira), 4ª (quarta) parcelas e aditivo.

M. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Este Edital não prevê a aquisição de bens e direitos remanescentes, apenas Recursos Humanos (remuneração, encargos sociais e benefício), diárias, material publicitário, uniforme, eventos e custos indiretos. Porém, será de responsabilidade da equipe de trabalho zelar por todos equipamentos e materiais, pertencentes à Administração Pública, que serão utilizados na execução do Projeto.

SALVADOR/BA, DE DE 2024.

MARIA MARINÊS DA SILVA FREITAS
PRESIDENTE DA OSC CELEBRANTE

ÁLVARO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO
GESTOR DA PARCERIA

WILTON NEVES BRANDÃO
DIRETOR DE FOMENTO AO ESPORTE

VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO
DIRETOR GERAL DA SUDESB



Documento assinado eletronicamente por **Zuleik Carvalho Oliveira, Procurador Chefe**, em 05/09/2024, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **WILTON NEVES BRANDÃO, Diretor de Fomento ao Esporte**, em 05/09/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Álvaro Gonçalves de Oliveira Filho, Coordenador de Educação Esportiva**, em 05/09/2024, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Marines da Silva Freitas, Usuário Externo**, em 05/09/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 05/09/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00097698952** e o código CRC **76775D73**.